

Sónia Cristina
dos Santos
Loureiro
Ferreira

Assinado de forma
digital por Sónia
Cristina dos Santos
Loureiro Ferreira
Dados: 2020.02.12
15:43:24 Z

Aprovado em reunião
de Conselho Diretivo
de 4/2/2020


Teresa Fernandes
Presidente

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO TOTAL DE 13 FRAÇÕES DEVOLUTAS DE RENDA SOCIAL

4 Lotes - Elvas, Barreiro, Montijo/Moita,
Setúbal/Amora.

EP-2020(1001)/10000

FICHA TÉCNICA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO PARA EP-2020(1001)/10000 - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO TOTAL DE 13 FRAÇÕES DEVOLUTAS DE RENDA SOCIAL

DPI/DGIS/NCV

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.

Av. da República, n.º 67 - 1069-033 LISBOA

Tel: +351 217 812 000

E-mail: igfss-dpi@seg-social.pt

NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO

DEPARTAMENTO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

DIREÇÃO DE GESTÃO DE IMÓVEIS SUL

DATA

24.01.2020

ÍNDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1.º (OBJETO DO CONCURSO)	3
ARTIGO 2.º (ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE)	3
ARTIGO 3.º (ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR)	3
ARTIGO 4.º (CONCORRENTES)	3
ARTIGO 5.º (PREÇO BASE)	4
ARTIGO 6.º (CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO)	4
ARTIGO 7.º (PLATAFORMA ELETRÓNICA)	4
SECÇÃO II - PROPOSTAS	5
ARTIGO 8.º (PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)	5
ARTIGO 9.º (PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS)	5
ARTIGO 10.º (VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS)	6
ARTIGO 11.º (DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA)	6
ARTIGO 12.º (PROPOSTA COM VARIANTES)	8
ARTIGO 13.º (ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS)	8
ARTIGO 14.º (EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS)	8
SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO	9
ARTIGO 15.º (AUDIÊNCIA PRÉVIA)	9
ARTIGO 16.º (ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO)	9
ARTIGO 17.º (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	9
ARTIGO 18.º (ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO)	10
ARTIGO 19.º (CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO)	10
SECÇÃO V - CONTRATO	10
ARTIGO 20.º (CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO)	10
SECÇÃO IV - CAUÇÃO	11

ARTIGO 21.º (CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES)	11
ARTIGO 22.º (MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO)	11
ARTIGO 23.º (LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES)	12
ANEXO I	13
ANEXO II	14
ANEXO III	15

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º (Objeto do concurso)

- O presente procedimento de contratação tem por objeto a realização de empreitada de reabilitação de 13 (treze) frações de renda social na área de atuação afeta à Direção de Gestão de Imóveis-Sul, do Departamento de Património Imobiliário, designadamente de acordo com a seguinte enumeração e divisão por lotes:

Lote	Morada
Lote 1 Elvas	Av. Piedade n.º 3 Cave Dt.º Elvas
Lote 2 Barreiro	Rua Resistência ao Fascismo Bloco C2 2.º Dto. Barreiro
	Bairro Alfredo da Silva Bloco E1 1.º Dto. Lavradio
	Praça da Liberdade Bloco A1, Rch. Esq. Barreiro
	Bairro Alfredo da Silva Bloco A3 2.º Frt. Lavradio
Lote 3 Moita/Montijo	Rua Carlos Gonçalves n.º 3, 1.º Esq. Montijo
	Av. Olivença n.º 4, 2.º Dto. Montijo
	Largo António Sérgio n.º 10, Rch. Dto. Moita
	Rua dos Descobrimentos n.º 11, 1.º Esq. Moita
Lote 4 Setúbal/Amora	Rua Alípio Luís Correia Bloco I4, 3.º Esq. Amora
	Praceta Stella Maris n.º 2, 1.º Esq. Setúbal
	Rua Eça de Queiroz 50, 1.º A Setúbal
	Rua Sr. Jesus dos Aflitos n.º 9, 1.º Dto. Setúbal

- De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) o procedimento de contratação a realizar tem a seguinte classificação:
45453000-7 - Obras de revisão e recuperação

Artigo 2.º (Entidade pública contratante)

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00 e de fax 21 843 37 12.

Artigo 3.º (Órgão competente para a decisão de contratar)

O presente procedimento foi aberto na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos em versão atualizada.

Artigo 4.º (Concorrentes)

- Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em face da especificidade das operações, os concorrentes deverão estar sediados em território nacional ou, pelo menos, possuírem neste, uma sucursal.

Artigo 5.º (Preço base)

1. O preço base é de € 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.
2. São ainda estabelecidos os preços base (PB) por lote e por intervenção em cada um dos imóveis, nos termos do quadro infra:

Lotes	Morada	PB por imóvel	PB por Lote
Lote 1 Elvas	Av. Piedade n.º 3, Cave Dt.ª Elvas	18.000,00 €	18.000,00 €
Lote 2 Barreiro	Bairro Alfredo da Silva Bloco E1, 1.º Dto. Lavradio	16.500,00 €	81.500,00 €
	Bairro Alfredo da Silva Bloco A3, 2.º Frt. Lavradio	18.000,00 €	
	Rua Resistência ao Fascismo Bloco C2, 2.º Dto. Barreiro	21.000,00 €	
	Praça da Liberdade Bloco A1, Rch. Esq. Barreiro	26.000,00 €	
Lote 3 Moita/Montijo	Rua Carlos Gonçalves n.º 3, 1.º Esq. Montijo	19.500,00 €	79.000,00 €
	Av. Olivença n.º 4, 2.º Dto. Montijo	18.500,00 €	
	Largo António Sérgio n.º 10, Rch. Dto. Moita	21.500,00 €	
	Rua dos Descobrimentos n.º 11, 1.º Esq. Moita	19.500,00 €	
Lote 4 Setúbal/Amora	Praceta Stella Maris n.º 2, 1.º Esq. Setúbal	19.500,00 €	76.500,00 €
	Rua Sr. Jesus dos Aflitos n.º 9, 1.º Dto. Setúbal	22.500,00 €	
	Rua Eça de Queiroz 50, 1.ªA Setúbal	18.500,00 €	
	Rua Alípio Luís Correia Bloco I4, 3.º Esq. Amora	16.000,00 €	

Artigo 6.º (Critério de adjudicação)

1. A adjudicação é feita segundo o critério da avaliação do preço ou custo de cada um dos lotes enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de igualdade entre dois ou mais preços globais propostos para um mesmo lote, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada:
 - a. A proposta que apresentar o prazo mais curto para o fornecimento/concretização da empreitada;
 - b. Sorteio presencial em ato público, na sede do IGFSS, em data a comunicar aos concorrentes com propostas empatadas, através de mensagem remetida através da plataforma de contratação de suporte ao procedimento, para a ordenação das propostas.

Artigo 7.º (Plataforma eletrónica)

Todo o procedimento relativo à contratação da execução da empreitada objeto do presente concurso público será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

SECÇÃO II - PROPOSTAS**Artigo 8.º (Prazo de apresentação das propostas)**

1. Nos termos do n.º 2 do art.º 135.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo à manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização das obras previstas neste procedimento, as propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt até às 23:59h do 21.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

Artigo 9.º (Pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais)

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, bem como, apresentar lista (formato PDF e XLS com estrutura idêntica ao mapa de quantidades fornecido) na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Excetua-se do disposto no n.º 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no n.º 1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão (em .PDF e .XLS, devendo ser retirada qualquer identificação do concorrente, incluindo nas propriedades dos ficheiros).
 - c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados.
5. Até ao segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, nos termos do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):
 - a. O júri do procedimento prestará os esclarecimentos solicitados;
 - b. O órgão competente para a decisão de contratar pronunciar-se-á sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados pelo IGFSS para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
8. Os esclarecimentos a prestar pelo júri do procedimento e a aceitação de erros ou de omissões, nos termos do presente artigo, deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

Artigo 10.º (Visita ao local dos trabalhos)

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas os interessados poderão visitar os locais de execução dos trabalhos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução das obras, podendo as visitas ser efetuadas de segunda a sexta, entre as 10:00h e as 12:00h e entre as 14:30h e as 16:30h. Para tal devem solicitar agendamento com 48:00h de antecedência através do e-mail: IGFSS-DPI@seg-social.pt.
2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.
4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos no n.º 1 do presente artigo fazem-no por sua própria responsabilidade, assumindo o compromisso de pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Artigo 11.º (Documentos que constituem a proposta)

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- b. Os seguintes documentos que contêm os atributos da proposta:
 - i. Mapa resumo com a indicação do preço total proposto para a empreitada, por cada fração e por Lote a que pretende concorrer segundo a organização do mapa resumo dos trabalhos contido no Anexo I do presente programa de procedimento. A apresentação de proposta para qualquer lote implica obrigatoriamente à apresentação de preço para a intervenção em cada uma das frações que compõem esse mesmo lote;
 - ii. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do mapa de quantidades de trabalho por cada um dos imóveis integrantes de cada lote a que pretenda concorrer;
 - iii. O concorrente deve juntar declaração de que possui (per se ou através de subempreiteiros que sob termo de responsabilidade e mediante apresentação de todos os termos de responsabilidade e certificados necessários) todas habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, por força do estipulado no n.º 4 do Artigo 60.º do mesmo Código;
 - iv. O disposto no número anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo os seus membros juntar a respetiva declaração, nos termos do n.º 5 do Artigo 60.º do CCP.
 - v. Plano de trabalhos preliminar com respeito pelo prazo de execução das intervenções, que integra o plano de trabalhos, os planos de mão-de-obra, equipamentos e materiais e o plano de pagamentos, elaborados de acordo com o artigo 361.º do CCP: Plano de trabalhos com respeito pelo prazo de execução da obra, e atendendo:
 - 1) à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, com idêntico detalhe no relativo a todas as partes da obra;
 - 2) à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los;
 - 3) prazo para o fornecimento/concretização da(s) empreitada(s); e
 - 4) bem como à definição do correspondente plano de pagamentos;
 - vi. Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior, acompanhada por informação técnica detalhada de materiais e equipamentos propostos com certificações, catálogos, brochuras e outros documentos que suportem as características técnicas e aptidões dos produtos.
 - vii. Os preços devem ser apresentados sem IVA, o qual será devido à taxa legal em vigor, no caso do empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato.

- c. Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo II do presente Programa do Procedimento: "Declaração para a Identificação de Agrupamentos".
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a estes associados, deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.
5. O concorrente pode apresentar propostas para dois ou mais lotes, devendo, no entanto, observar as instruções indicadas supra, designadamente no que concerne à indicação de preços.
6. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

Artigo 12.º (Proposta com variantes)

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Artigo 13.º (Esclarecimentos sobre as propostas)

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores

Artigo 14.º (Exclusão das propostas)

São excluídas as propostas:

- a. Apresentadas por concorrentes relativamente aos quais o IGFSS tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Que não cumpram o disposto nos Artigos 11.º e 12.º, do presente programa de procedimento;
- c. Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos;
- d. Cuja análise revele a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos seus atributos;

- e. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f. Que revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- g. Que apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, sendo que será considerado preço anormalmente baixo aquele que ponderado o preço total do lote ou da intervenção por fração apresente um desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir igual ou superior a 40%, por se considerar que propostas com tal desvio não garantirão níveis mínimos de qualidade face à natureza dos trabalhos a adjudicar. A exclusão do concorrente nestes termos será efetuada por cada lote a que o concorrente tenha apresentado proposta e onde o motivo de exclusão seja efetivamente aplicável nos termos indicados.

SECÇÃO IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 15.º (Audiência prévia)

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

Artigo 16.º (Escolha do adjudicatário)

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação dos diversos lotes.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 17.º (Documentos de habilitação)

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 3 (três) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
 - b. Alvarás ou títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações necessárias à execução da empreitada, designadamente, de acordo com o artigo 8.º (Adequação das habilitações), artigo 19.º (Consórcios e agrupamentos de empresas) e no artigo 20º (subcontratação) da Lei n.º 41/2015, contendo as categorias legalmente exigidas para os trabalhos definidos e valor global da obra , sem prejuízo das demais categorias e subcategorias legalmente

estabelecidas, passíveis de subcontratação, face à natureza da empreitada em conformidade com o indicado no anexo 1 do Caderno de Encargos;

- c. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
 - d. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - e. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - f. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º (Anulação da adjudicação)

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
- a. Não entregue os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 17.º;
 - b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do artigo 21.º do presente programa de procedimento;
 - c. Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.
2. Nos casos previstos no número anterior, o órgão competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 19.º (Causas de não adjudicação)

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

SECÇÃO V - CONTRATO

Artigo 20.º (Celebração de contrato escrito)

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
4. O IGFSS comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO IV - CAUÇÃO

Artigo 21.º (Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário ao qual tenham sido adjudicados lotes cuja soma dos preços contratuais ultrapasse 200.000,00€, obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o Anexo IV, no valor de 5 (cinco) por cento do montante total da prestação, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário comprova que prestou a caução no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação.
3. O IGFSS pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário designadamente quando não proceda ao pagamento das multas contratuais ou dos prémios de seguro.
4. Sempre que o IGFSS utilize total ou parcialmente a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para esse efeito.

Artigo 22.º (Modos de prestação da caução)

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária "On first demand" ou Seguro-Caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do IGFSS, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante Garantia Bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de Seguro-Caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento das obrigações.

6. Das condições da Garantia Bancária ou da apólice de Seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º (Liberação da caução prestada para garantir obrigações)

1. A entidade adjudicante promoverá a liberação da caução a que se refere o artigo anterior nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir à entidade adjudicante indemnização, designadamente pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

Anexo I

Mapa resumo do preço proposto

Lote	Morada	Preço p/ intervenção	Preço por Lote
Lote 1 Elvas	Av. Piedade nº3 Cave Dtª Elvas	€	€
Lote 2 Barreiro	Bairro Alfredo da Silva Bloco E1 1º Dto Lavradio	€	€
	Bairro Alfredo da Silva Bloco A3 2º Frt Lavradio	€	
	Rua Resistência ao Fascismo Bloco C2 2º Dto Barreiro	€	
	Praça da Liberdade Bloco A1 Rch Esq Barreiro	€	
Lote 3 Moita/Montijo	Rua Carlos Gonçalves nº3 1º Esq Montijo	€	€
	Av. Olivença nº4 2º Dto Montijo	€	
	Largo António Sérgio nº10 Rch Dto Moita	€	
	Rua dos Descobrimentos nº11 1º Esq. Moita	€	
Lote 4 Setúbal/Amora	Praceta Stella Maris nº2 1º Esq. Setúbal	€	€
	Rua Sr. Jesus dos Aflitos nº9 1º Dto Setúbal	€	
	Rua Eça de Queiroz 50 1ªA Setúbal	€	
	Rua Alípio Luís Correia Bloco I4 3º Esq Amora	€	

PREÇO PROPOSTO PARA A EMPREITADA	
----------------------------------	--

(valores excluídos IVA).

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais do concorrente]

Anexo II

Declaração para a identificação de agrupamentos

F _____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o "Concurso Público n.º Empregada de..... promovido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia da entidade adjudicante, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais do concorrente]

ANEXO III
MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

SEGURO CAUÇÃO Nº.....

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada por escrito a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o expreso consentimento escrito da mesma e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia prestada a:

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa colectiva pública número 500 715 505, com sede na Av. Manuel da Maia, nº 58, 1049-002 Lisboa, de ora em diante designado por **“BENEFICIÁRIO”**.

GARANTIA Nº. []

À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O BANCO [*denominação completa do BANCO*], com sede social em, com o capital social de euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de €....., com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva (de ora em diante referido por **“BANCO”**), a pedido da(**identificação do cliente**)..., (de ora em diante referido por **“ORDENADOR”**), sociedade por xxxxx, com sede em xxxxxx, na Rua xxxxxxx, nº xxxx, código postal xxxxxxxxxxxxxx, registada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxxxxxxx, com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva xxxxxxxxxxx, com um capital social de xxxxxxxxx€, pelo presente documento, presta uma garantia bancária, até ao montante de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo ORDENADOR perante o BENEFICIÁRIO no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do n.º 6 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo presente documento o BANCO acima identificado presta garantia total, autónoma, incondicional e irrevogável, à primeira solicitação, a favor do BENEFICIÁRIO, responsabilizando-se pelo pagamento ao BENEFICIÁRIO das importâncias que esta lhe exigir até ao montante supra-indicado, podendo ser utilizada parcialmente, mediante um ou mais pedidos escritos que o BENEFICIÁRIO lhe faça, mantendo-se em vigor e garantido o valor da diferença não utilizada, não podendo nenhum desses pagamentos ser recusado sob alegação da necessidade de averiguação prévia de incumprimento da sociedade supra identificada, nem ao BENEFICIÁRIO pode o BANCO opor quaisquer meios de defesa que o ORDENADOR poderia opor-lhe.

Esta garantia é, pois, de xxxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxx euros), e é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos, até comunicação escrita, subscrita pelo BENEFICIÁRIO e pelo ORDENADOR, da extinção das obrigações assumidas, não podendo a mesma cessar ou ser reduzida sem autorização prévia expressa do BENEFICIÁRIO.

Feita em, aos de de 20.....

(Selo branco do Banco e assinaturas com poderes para o efeito, reconhecidas pelo Banco)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.